



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2015**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **LOCATARIO**, e a **MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ**, com sua sede estabelecida na Rua Belo Horizonte, bairro Santo Antonio, nesta cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.314.930/0026-03, pelo **Pe. JACINTO ALOISIO BIRCK**, doravante denominada simplesmente de **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **processo licitatório nº 006/2015**, modalidade **dispensa de licitação 005/2015 – PMP**, de acordo com os Art. 26, II e 24, X, e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato 016/2015 “a *Locação de imóvel de Alvenaria, situado na Rua Santo Antonio, nº 453, Bairro: Santo Antonio, destinado as atividades do CEIM Amigo da Infância, com área total de 492m², salas de aula em assoalho e demais dependências em piso, telhado com telhas de barro*”, de acordo com a cláusula terceira do Contrato 016/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, pela locação do imóvel descrito, o **valor mensal de R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais), totalizando **R\$ 30.000,00**.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2015 a 31/12/2016**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES**

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação de nº 06.01.2.021.3.3.90.39.10.00.00.00 (95/2016).

#### **CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (05/01/2015 a 05/01/2016), com base no **Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)**, divulgado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 016/2015.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho – SC, 29 de Dezembro de 2015.

---

**FABIANO DA LUZ**  
**Prefeito Municipal**

---

**Pe. JACINTO ALOISIO BIRCK**  
**Mitra Diocesana de Chapecó**

Testemunhas:

---

Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

---

Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15